Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Mensagem nº 015/85.
Ref.: Proc. nº 03964/85.

PROJETO DE LEI N.º 24

DOCUMENTO N.º 393/85

P R O J E T O D E L E I

Autoriza o Executivo Municipal a aderir ao Convênio que especifica e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de São Vicente autorizado a aderir ao Convênio celebrado entre a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A. - CEESP e a Fundação Prefeito Faria Lima - CEPAM, em 18 de dezembro de 1984, visando à implantação do Plano Comunitário Municipal de Melhoramentos, e assumir os direitos e obrigações que couberem ao Município, conforme estatuídos naquele Convênio.

Parágrafo único - O Convênio referido neste artigo fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações constantes no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARQUIVADO EM 29 04 85
ARQUIVISTA

****

A COMISSÃO DE Justiça
SÃO VICENTE, 15/04/85